

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - Análise técnica da proposta - VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - Lote 1

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

29 de maio de 2026 às 10:30

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Prezados (as),

A presente manifestação técnica tem por objeto responder aos questionamentos formulados pela Coordenadoria de Licitação quanto à proposta apresentada pela licitante.

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Parcialmente.

O escopo dos serviços e os quantitativos de postos apresentados na proposta encontram-se compatíveis com o Termo de Referência. Contudo, foram identificadas inconsistências nas planilhas de custos e na Planilha B - Serviços e Materiais sob Demanda, as quais impedem a aceitação da proposta no estado atual, conforme detalhado a seguir:

1.1. Item 3.4 - Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Verificou-se, em todas as categorias profissionais, inconsistência no valor/percentual informado no item 3.4, não correspondendo ao cálculo decorrente da aplicação dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o item 3.3, devendo ser recalculado.

1.2. Item 4.1.6 - Férias

O item 4.1.6 (Férias) não foi zerado nas planilhas apresentadas. Considerando o entendimento adotado por esta Administração durante a análise das planilhas de custos, referido item deve ser zerado, a fim de evitar duplicidade com o Submódulo 2.1, no qual já constam férias e adicional de férias.

1.3. Item 3.3 - Aviso Prévio Trabalhado

Foram identificadas divergências no percentual do item 3.3 - Aviso Prévio Trabalhado, especialmente nas planilhas de Auxiliar de Refrigeração e Mecânico de Refrigeração, em relação às demais categorias, devendo a licitante uniformizar os percentuais adotados.

1.4. Custo Mensal de Transporte - Técnico de Refrigeração

Na planilha referente ao Técnico de Refrigeração, o campo "Custo Mensal de Transporte" apresenta valor negativo, quando, pela lógica da composição de custos, deveria ser considerado igual a zero, caso o desconto do empregado supere o custo apurado.

1.5. Comprovação do RAT/FAP

Não foi identificada documentação comprobatória do RAT/FAP utilizado nas planilhas de custos, razão pela qual se faz necessária sua comprovação documental.

1.6. Planilha B - Serviços e Materiais sob Demanda

Verificou-se que os valores unitários ofertados para os itens constantes da Planilha B - Serviços e Materiais sob Demanda encontram-se, em sua quase totalidade, superiores aos respectivos valores unitários estimados a licitar adotados pela Administração, permanecendo abaixo do estimado apenas o item "Sensor Temperatura Triplo 5+5+200K LG EBG61826501", circunstância que demanda adequação dos valores ofertados.

1.7. Planilha-resumo da proposta comercial

Verificou-se que a planilha-resumo apresentada pela licitante não contempla os campos "Valor Unitário Estimado" e "Valor Estimado Mensal", constantes do modelo de planilha previsto no Termo de Referência, devendo a proposta ser ajustada para observância do padrão estabelecido pela Administração.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Não se verifique, de plano, indício inequívoco de inexecuibilidade da proposta. A exequibilidade da proposta somente poderá ser avaliada de forma conclusiva após a reapresentação das planilhas corrigidas e dos esclarecimentos/documentos complementares indicados em diligência, sem majoração do valor global ofertado.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Sim. Entretanto sem majoração do valor global ofertado.

Recomenda-se diligência complementar para que a licitante apresente proposta retificada e planilhas corrigidas, sem majoração do valor global ofertado, sanando especificamente os seguintes pontos:

3.1. Recalcular o item 3.4 em todas as categorias profissionais, observando corretamente a incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o item 3.3;

3.2. Zerar o item 4.1.6 - Férias em todas as planilhas, eliminando a duplicidade de custos;

3.3. Uniformizar os percentuais adotados no item 3.3 - Aviso Prévio Trabalhado;

3.4. Corrigir o valor negativo constante no campo "Custo Mensal de Transporte" da planilha de Técnico de Refrigeração;

3.5. Apresentar documentação comprobatória do RAT/FAP utilizado nas planilhas de custos;

3.6. Revisar os valores unitários apresentados na Planilha B - Serviços e Materiais sob Demanda, considerando os valores unitários estimados a licitar adotados pela Administração.

3.7. Adequar a planilha-resumo da proposta comercial ao modelo previsto no Termo de Referência, contemplando os campos “Valor Unitário Estimado” e “Valor Estimado Mensal”, sem majoração do valor global ofertado.

É o que se tem a informar para subsidiar as decisões desta Coordenadoria.

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]